REQUERIMENTO Nº 179/10

**De Informações**

“Referente à não descontar na folha de pagamento do salário, ou abono da cesta básica dos funcionários públicos municipais, que apresentarem 1 (um) atestado por mês e no máximo 5 (cinco) por ano”.

 **Considerando-se que,** atualmente o servidor que se ausenta para um atendimento médico, mesmo apresentando um atestado, perde seu beneficio, que na maioria das vezes é o sustento para sua família.

 **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, após ouvido o Plenário, oficiar ao Sr. Prefeito Municipal, solicitando-lhe as seguintes informações:

1. Existe a possibilidade da Administração Municipal não mais descontar na folha de pagamento do salário, ou abono dos servidores públicos municipais as faltas por eles cometidas, quando justificadas através de atestado médico, do modo acima sugerido?
2. Os funcionários poderão apresentar um atestado por mês, e no máximo cinco por ano?
3. Caso seja negativa a afirmação acima, expor os motivos.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 17 de março de 2010.

**ANÍZIO TAVARES**

-Presidente-